

ESCLARECIMENTO nº 02

EDITAL 21/2022

OBJETO: Execução dos serviços de drenagem e pavimentação, em paralelepípedo, da rua de acesso e subjacentes ao município de Barra de São Miguel, no Estado de Alagoas.

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA referente ao edital Nº 21/2022, tem-se o seguinte entendimento:

Para a realização do orçamento foi utilizado o disposto no Decreto nº 7.983/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC) e Lei 13.303/2016.

Em concordância com o disposto acima, quanto a ordem de prioridade dos critérios de avaliação dos preços, o Custo Global foi obtido a partir dos custos unitários de referência do SINAPI (data-base mais recente disponível, sem qualquer modificação), do SICRO (data-base mais recente disponível, sem qualquer modificação) e composições próprias, preferencialmente com referência a uma das bases acima citadas.

Os preços referentes à Pavimentação em Paralelepípedo podem ser encontrados na tabela SINAPI, sendo este o método de aferição de preços utilizado de forma prioritária.

Na elaboração da planilha orçamentária de referência foi realizada uma avaliação de todos os insumos e composições presentes, visando identificar aquelas que eram preço AS (preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo/SP), na FAIXA A e B da CURVA ABC, em conformidade com o disposto no Acórdão 1213/2011. De acordo com o relatório de preços do SINAPI, o insumo 00004385 – SINAPI - PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, tem origem do preço com legenda de identificação CR, indicando preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo – metodologia de família homogênea.

00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	CR	751,74
----------	--	-----	----	--------

Fonte: SINAPI - Relatório mensal de preços insumos – Não desonerado – 10/2022.

Tendo em vista que o insumo de paralelepípedo deixou de ser identificado como preço AS, nos relatórios mensalmente atualizados no SINAPI desde 12/2020, e conforme a legislação vigente, entende-se a utilização da tabela SINAPI para o insumo supracitado como prioritária para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços ou obras de engenharia.

Por fim, na hipótese de ser verdadeira a informação do requerente quanto ao valor de mercado, e sendo este valor em comparação com o estimado pelo SINAPI, com diferença extraordinária, poderá ser objeto de análise no curso do contrato.

Não é mais possível no corrente exercício, revisar os custos com diferença extraordinária em razão de ter sido, os custos, elaborados em conformidade com a legislação vigente.

E se fizéssemos está revisão, teríamos a frustração total do procedimento licitatório.